



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE AUDITORIA**

AUDITADO - [REDACTED]



PERÍODO DA AÇÃO: 29/01/2018 a 08/02/2018.

LOCAL: Ipiranga do Norte/MT.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 12°18'21.73" e W 56°16'19.23".

NÚMERO DA OPERAÇÃO: 02/2018.

NÚMERO SISACTE: 2880.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRTE/MT

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRTE/AP

Coordenador e Subcoordenadora

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] GRTE/São José dos Campos/SP

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRT/AP – SIT/DETRAE

[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede

[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede

[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] Subprocurador Geral do Trabalho PGT

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED] Def. Pública Federal C. Especial DPU/Brasília/DF.

POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SETRAF/CGDI

[REDACTED] Escrivão Mat. [REDACTED] DPF/SINOP/MT

[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SRPF/Cuiabá/MT

[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SRPF/Cuiabá/MT





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR AUDITADO

Estabelecimento: Frente de trabalho do Sr. [REDACTED]

Endereço do local objeto da ação fiscal: À antiga frente de trabalho do Sr. [REDACTED] chega-se pelo seguinte caminho: Partindo da cidade de Ipiranga do Norte/MT, pela rodovia estadual MT-242, sentido Lucas do Rio Verde/MT, roda-se por 4,7 km e dobra-se à esquerda, entrando numa vicinal. Nessa estrada de terra percorre-se 600 metros até uma bifurcação, onde vira-se à esquerda. Segue-se por 9,4 km e vira-se à direita. Roda-se por mais 4,5 km e chega-se ao local onde no passado a turma de [REDACTED] trabalhava e pernoitava, com as seguintes coordenadas geográficas: 12°18'21.73"S e 56°16'19.23"W.

C) DA SITUAÇÃO ENCONTRADA.

Na data de 30/01/2018 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) - composto por quatro Auditores Fiscais do Trabalho, um Procurador do Trabalho, uma Defensora Pública Federal, três Agentes e um Escrivão da Polícia Federal, além de três motoristas oficiais do Ministério do Trabalho -, a fim de verificar duas denúncias registradas no SISACTE sob o número 2880.

Conforme a denúncia, onze trabalhadores afetados ao desmate de floresta dentro da fazenda do Sr. [REDACTED] contratados pelo Sr. [REDACTED] estariam alojados em um barraco de lona, consumindo água suja, sem o fornecimento de alimentação pelo empregador, sem o recebimento de salários, além de outras irregularidades.

A equipe esteve no local onde a turma do Sr. [REDACTED] trabalhava e não encontrou nenhum trabalhador prestando serviços. Também não foram encontrados quaisquer vestígios de trabalho recente na suposta frente de trabalho. Na serraria, apontada na denúncia como ponto de referência para se encontrar a turma de obreiros que supostamente estaria submetida à condições degradantes de trabalho, encontramos o Sr. [REDACTED] inscrito no RG sob o [REDACTED], que se dizia proprietário do imóvel. O Sr. [REDACTED] informou ao GEFM que sabia que o S [REDACTED] era um indivíduo oriundo de Ipiranga do Norte/MT que viera há cerca de 05 meses



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

atrás para aquela região com uma turma de trabalhadores, com o propósito de extrair madeira da região e vender como lenha.

O Sr. [REDACTED] afirmou ainda que soube que os trabalhadores estavam alojados em um barraco de lona próximo a um córrego, embora não soubesse especificar o local exato onde referido barraco fora montado. Afirmou ainda que, segundo ouvira dizer, uma equipe do Ministério do Trabalho teria resgatado esses trabalhadores e aplicado multas ao Sr. [REDACTED] não sabendo dar maiores detalhes. O Sr. [REDACTED] levou o GEFM até a frente de trabalho do Sr. [REDACTED] que já não estava ativa, embora tenham sido observados claros indícios de desmate anterior.

O GEFM ainda não conseguiu confirmar a ação fiscal anunciada ou identificar quem foram os responsáveis pelo seu desenvolvimento, inclusive quem foram os responsáveis pelo resgate dos trabalhadores.



Foto à esquerda: Sr. [REDACTED] prestando esclarecimentos ao coordenador do GEFM.

Foto à direita: Local onde a turma de [REDACTED] cortava lenha no passado.

Após vistoria do local onde os obreiros trabalhavam, onde não se encontraram vestígios de atividade recente, o GEFM prosseguiu viagem com o fim de investigar outras notícias de trabalho em condições análogas às de escravos na região.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

D) CONCLUSÃO

O GEFM não encontrou trabalhadores no local indicado na notícia de fato que empolgou a presente ação fiscal, razão pelo que não foi possível apurar a veracidade das irregularidades apresentadas.

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da auditoria ora relatada.

É o relatório.

Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2018.

